

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2016

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e o Hospital Maternidade de Campinas, conforme dispõe a legislação vigente, comunicam que abrirão as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC das instituições, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Processo de seleção de admissão ao 1º ano de Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Hospital Maternidade de Campinas.
- 1.2.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Hospital Maternidade de Campinas estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.9, quando for o caso.
- 1.3.** Também serão aceitas inscrições do candidato Brasileiro que concluiu curso de medicina no exterior, que deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, que dispõe sobre o exercício profissional e os programas de pós-graduação no Brasil do médico estrangeiro e do médico brasileiro formado por faculdade estrangeira.
- 1.4.** O Processo de Seleção de admissão do 1º ano de Residência Médica dos Hospitais Municipais "Dr. Mário Gatti", Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Maternidade de Campinas estará aberto para o preenchimento de vagas nos programas apresentados no Quadro de Vagas item 1.9 e divisão de vagas por instituição, no item 11.1, deste Edital e será realizado sob a organização e a aplicação do Instituto Zambini.
 - 1.4.1.** Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 1.9, para o Programa de Residência Médica do HMMG- 2015, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Hospital Maternidade de Campinas serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação do programa que teve as vagas aumentadas.
- 1.5.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.
- 1.7.** O Processo de Seleção contará com uma única fase - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e atenderá aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.8.** A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

1.9. Vagas e pré-requisitos dos Programas de Residência Médica 2016 (resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03 e Lei nº 6932/81).

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
ANESTESIOLOGIA	10	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	03 anos
CIRURGIA GERAL **	14	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
CIRURGIA GERAL - CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO)	1	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	01 ano
CIRURGIA PLÁSTICA	2	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	03 anos
CIRURGIA VASCULAR	2	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos
CLÍNICA MÉDICA	20	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
COLOPROCTOLOGIA	1	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	8	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
NEONATOLOGIA	3	2 anos de Pediatria reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos
NEUROCIRURGIA *	2	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	05 anos
OFTALMOLOGIA	3	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA *	10	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	03 anos
OTORRINOLARINGOLOGIA	2	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
PEDIATRIA	14	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	2	2 anos de Pediatria reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	02 anos

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
PSIQUIATRIA	4	Possuir diploma de graduação plena do curso médico, expedido por instituições credenciadas pelo Ministério de Educação (MEC) ou Conclusão do Curso de Medicina até a data de matrícula no Programa pretendido	02 anos
UROLOGIA	3	2 anos de Cirurgia Geral reconhecido pelo MEC (Resolução CNRM 04/2013 e CFM 1666/03)	03 anos

Observação: as vagas oferecidas correspondem ao número total de bolsas para residência de 1º ano em 2015.

(*) Reserva de 1 (uma) vaga para o exército em 2015.

(**) Reserva de 2 (duas) vagas para o exército em 2015.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.

2.1.2. Por ocasião da realização das Matrículas se for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido à avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

2.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade/Área de Atuação, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.3. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

2.4. Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, **até o término das inscrições** via SEDEX, ao Instituto Zambini, sito à Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

2.5. Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde), o Hospital Maternidade de Campinas e o Instituto Zambini não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

2.6. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) indicado nas alíneas “a” e “b” do item 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

2.7. Ao candidato com deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerê-lo por meio do preenchimento do Anexo I deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa

e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alíneas “a” e “b”.

- 2.8. Os documentos indicados no item 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 2.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 2.4. deste Edital, para pessoas com deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 2.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo Instituto Zambini.
- 2.11. Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.12. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 2.13. O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini – www.zambini.org.br e do HMMG - www.hmmg.org.br.
- 2.14. Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- 3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.3. O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.
- 3.4. As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde), o Hospital Maternidade de Campinas e o Instituto Zambini excluírem do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
 - 3.6.1. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO, conforme previsto no item 1.9. no Quadro de Vagas, não havendo nesta fase vinculação a programa de residência médica específico, sendo a inscrição válida para concorrer a todas as vagas oferecidas para a especialidade/área de atuação escolhida, seguindo-se a ordem de classificação para a escolha de vagas.

Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área de Especialização/Atuação, não sendo admitida ao candidato a alteração da opção após a efetivação da inscrição.

- 3.6.2.** O candidato que solicitar inscrição mais de uma vez, no Programa de Residência Médica/Área de Especialização/Atuação, terá considerada apenas a última solicitação efetuada, observada a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9.** Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:
- 3.9.1.** As solicitações de inscrições deverão ser realizadas via internet, no período das **10h00 do dia 11 de novembro de 2015 às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2015**, devendo o candidato:
- 3.9.1.1.** Acessar o site www.zambini.org.br ou www.hmmg.sp.gov.br, clicar no link Residências Médicas e depois em “confira esta avaliação/residência médica” na seção referente ao Processo Seletivo para residência médica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;
 - 3.9.1.2.** Clicar sobre o ícone “Editais e publicações” e ler atentamente o Edital da Seleção de Residência Médica para o ano de 2016;
 - 3.9.1.3.** Ainda na seção referente a esta Seleção, clicar no ícone “Inscrições” para acesso à ficha de inscrição;
 - 3.9.1.4.** Seguir as instruções apresentadas para preencher corretamente todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, bem como imprimir o comprovante da solicitação de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo;
 - 3.9.1.5.** O candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou em caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.
 - 3.9.1.5.1.** Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixa eletrônico (exceto em casos de pagamento com cartão de débito), agências do correio, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, agendamento eletrônico de pagamento, ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.
 - 3.9.1.5.2.** O candidato que tentar proceder ao pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, poderá ter a sua inscrição efetiva desde que haja débito de sua conta bancária do valor da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no referido boleto. Caso contrário terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.
 - 3.9.1.5.3.** O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.
 - 3.9.1.5.4.** Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.9.1.5 deste capítulo.
 - 3.9.1.5.5.** Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) até a data limite de 11 de dezembro de 2015.
- 3.10.** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.9.1.
- 3.11.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.

- 3.12. O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.
- 3.13. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.14. Não será considerado o pedido de solicitação de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.15. O candidato, inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto para os casos especificados no item 4 deste Edital. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.
- 3.17. O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término do período da inscrição.
- 3.18. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, **11 de dezembro 2015**, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.
- 3.19. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.
- 3.20. Qualquer irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição poderá gerar, a qualquer tempo, eliminação do mesmo no Certame.
- 3.21. Em casos de necessidade de consulta ou impressão da 2ª via do comprovante da solicitação de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site www.zambini.org.br e digitar seu CPF para visualização do mesmo.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Em cumprimento à legislação em vigor, a instituição organizadora do Processo de Seleção receberá a pré-inscrição com pedido de isenção do valor da taxa de inscrição dos candidatos que preencham as condições relacionadas na Resolução CNRM nº. 07 de 20 de outubro de 2010.
- 4.2. O candidato que desejar requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução CNRM nº. 07 de 20 de outubro de 2010, deverá fazê-lo segundo orientações e modelo disponibilizados no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) **no período das 8 horas do dia 12 de novembro de 2015 às 23h59min do dia 13 de novembro de 2015**, observado o horário de Brasília.
- 4.3. Para a comprovação das condições estabelecidas na Resolução CNRM nº. 07, de 20 de outubro de 2010, indicada no item 4.2., o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - a) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada;
 - b) fundamentos do pedido;
 - c) comprovante de residência;

- d) comprovante de renda do requerente;
- e) declaração de dependentes;
- f) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, quando for o caso;
- g) demais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido.

- 4.4.** No caso do CadÚnico, item indicado na Resolução CNRM nº. 07, de 20 de outubro de 2010, o Instituto Zambini consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5.** Em quaisquer das situações descritas na Resolução CNRM nº. 07/10, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo de Seleção para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 4.6.** Para comprovar a situação prevista no subitem 4.2, o candidato deverá:
- a) Efetuar sua solicitação de isenção da taxa de inscrição pela Internet no dia **12 ou 13 de novembro de 2015** no endereço eletrônico do Instituto Zambini – www.zambini.org.br;
 - b) Imprimir o comprovante de inscrição;
 - c) Enviar os documentos, listados no subitem 4.3., através da agência dos Correios, na modalidade SEDEX, ao Instituto Zambini, à Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, indicando no envelope como referência, "REF. CAMPINAS/ RESIDÊNCIA MÉDICA – HMMG – ISENÇÃO", com data de postagem até o dia **17 de novembro de 2015**.
- 4.7.** A documentação encaminhada é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão e/ou substituição de documentos e/ou alterações de informações após a postagem.
- 4.7.1.** Para efeito do prazo estipulado no subitem 4.6., alínea "c", deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
 - 4.7.2.** Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem registrado, numerado e datado, conservando-o para eventuais comprovações junto ao Instituto Zambini para a situação do subitem 4.6. alínea "c";
 - 4.7.3.** Os documentos comprobatórios citados deverão ser cópia simples do original;
 - 4.7.4.** A documentação comprobatória encaminhada ao Instituto Zambini não será devolvida.
- 4.8.** Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato, no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o Instituto Zambini considerará o de data mais recente.
- 4.9.** Entende-se como renda média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes do trabalho formal e/ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato.
- 4.9.1.** Para o cálculo da renda média mensal, serão consideradas também as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato que não possuam renda.
- 4.10.** A solicitação de "isenção" da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo Instituto Zambini.
- 4.11.** O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado até o dia **27 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

- 4.12.** A verificação de qualquer omissão ou não-veracidade nas informações prestadas no requerimento de Isenção ou na documentação comprobatória acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, deste Processo de Seleção.
- 4.13.** No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela “isenção” do pagamento da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e, se confirmada a presença de fato ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo de Seleção e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.
- 4.14.** As informações prestadas, a que se refere o item 4.13, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo de Seleção.
- 4.15.** O candidato, cuja solicitação de “isenção” do pagamento da taxa de inscrição for deferida, estará automaticamente inscrito no concurso.
- 4.16.** Será indeferida a concessão do benefício de “isenção” de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atender a todos os procedimentos descritos no item 4, deste Edital e seus subitens.
- 4.17.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de “isenção” do pagamento do valor de inscrição indeferidos, que mantiverem interesse em participar do certame, poderão imprimir o boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Zambini e efetuar o pagamento do valor da inscrição, conforme instruções contidas no item 3 deste Edital.
- 4.18.** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 4.19.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de solicitação de inscrição.
- 4.19.1.** O candidato indicará o programa de sua opção, sendo esta definitiva e inalterável, sob qualquer título, depois de concretizada a inscrição. Portanto, atenção no preenchimento.
- 4.19.2.** Os candidatos somente poderão inscrever-se em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança da Especialidade/Área de Atuação após a efetivação da inscrição. Portanto, atenção no preenchimento.
- 4.20.** O descumprimento das instruções acima implicará na não efetivação da inscrição. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
- 4.21.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 4.22.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de solicitação de inscrição, que deverá ser apresentado no local de realização das provas.
- 4.23.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada.

5. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** A partir do dia **21 de dezembro de 2015**, o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Zambini, pelo telefone (11) 5594-8441, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 5.2. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

6. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

- 6.1. A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) e que necessitar de amamentá-los durante a realização das provas, deverá indicar no ato da solicitação de inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) a condição “lactante” no campo “tipo de necessidade temporária” para a adoção das providências necessárias.
- 6.2. No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do filho para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 6.3. Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas acompanhada de fiscal do “Instituto Zambini”, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.
- 6.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.8. A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A aplicação das Provas está prevista para o dia **10 de Janeiro de 2016** e será realizada na cidade de Campinas SP.
- 7.1.1. A data, locais e horário da Prova Objetiva serão divulgados na data provável **29 de dezembro de 2015** nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar estas informações.
- 7.1.2. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, local e horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos indicados no subitem 7.1.1.
- 7.2. As provas terão duração de 4 (quatro) horas para todas as especialidades, só podendo o candidato retirar-se da sala 1 (uma) hora após do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de resposta.
- 7.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para realização de provas, o HMMG e o Instituto Zambini reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.2.2. O candidato deve acompanhar através dos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), o Edital de convocação para realização das provas.

- 7.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no horário e dia da realização da prova.
- 7.7. O não comparecimento na prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.
- 7.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- 7.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 7.11. A inclusão de que trata o subitem 7.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 7.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 7.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 7.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 7.16. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 7.17. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- a) Comprovante de inscrição;
 - b) **Original de um dos documentos de identidade a seguir:** carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - c) Caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 7.18. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

- 7.19.** Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 7.20.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.21.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.22.** Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 7.23.** Telefone celular, smartphones, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pelo Instituto Zambini exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 7.23.1.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.22 e 7.23, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 7.23.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.
- 7.24.** O Instituto Zambini recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 7.25.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde), o Hospital Maternidade de Campinas e o Instituto Zambini não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.
- 7.26.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 7.27.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 7.28.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.29.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 7.30.** Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 7.31.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 7.32.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 7.33.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 7.34.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.
- 7.35.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.
- 7.36.** Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas ao fiscal de sala.
- 7.36.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 7.37.** Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.17, alínea “b” deste Edital;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.36 deste Edital;
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 7.36 deste Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Descumprir as normas e os regulamentos do HMMG e do Instituto Zambini durante a realização das provas.
- 7.38.** Excetuada a situação prevista no capítulo 6, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

- 7.39.** As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.41.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 7.42.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.
- 7.43.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.44.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), em até 48 horas após a aplicação da mesma.
- 7.45.** Após transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** de prova, o candidato poderá levar o seu caderno de questões com as anotações de suas respostas para posterior conferência com a divulgação do gabarito preliminar.
- 7.46.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Zambini, pelo telefone (11) 5594-8441, de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1.** As Provas Objetivas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESIDÊNCIA CREDENCIADA	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
ANESTESIOLOGIA CIRURGIA GERAL CLÍNICA MÉDICA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NEUROCIRURGIA OFTALMOLOGIA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIATRIA PSIQUIATRIA	R1	Cirurgia Geral Clínica Médica Obstetrícia e Ginecologia Pediatria SUS/Medicina Preventiva e Social	20 20 20 20 20	100

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESIDÊNCIA CREDENCIADA	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
CIRURGIA GERAL - CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO) CIRURGIA PLÁSTICA CIRURGIA VASCULAR COLOPROCTOLOGIA UROLOGIA	R3	Cirurgia Geral	100	100
NEONATOLOGIA PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA		Pediatria	100	100

8.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

8.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 100 (cem) questões distribuídas pelos itens de conhecimentos, conforme quadro do item 8.1, cada questão contendo 4 (quatro) alternativas, com letras de A a D, com uma única resposta correta.

8.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.3. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas personalizada e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

8.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.

8.6. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista de **22 de janeiro de 2015** por área de opção e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

8.7. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40 (quarenta) do total da prova objetiva e aqueles que não comparecerem estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado nesse Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

9.3. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de

Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

9.3.1. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

9.3.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

9.3.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.3.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

9.3.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão indicar esta condição no ato da solicitação de inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), clicando em “SIM” no campo “Deseja pontuação adicional pelo PROVAB?”, observado o item 9.3 deste capítulo, e encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141 – Conj. 43 – Edifício Denver – São Judas – São Paulo/SP – CEP 04304-010, com a indicação no envelope “PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA HMMG – 2016”.

9.3.6. Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

9.3.7. Os médicos aprovados no processo seletivo de programas de Residência Médica para início de exercício em 2016 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2016.

9.3.8. A lista com a relação dos candidatos que solicitaram a pontuação adicional pelo PROVAB e encaminharam a documentação constante no item 9.3.5 deste Capítulo será publicado no site www.zambini.org.br ou www.hmmg.sp.gov.br a partir de 21 de dezembro de 2015.

9.4. O resultado final será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), a partir do dia **05 de fevereiro de 2015**, por área de Especialização/Atuação e por número de inscrição dos candidatos em ordem de classificação.

9.5. O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

9.6. Havendo empate na totalização final dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.7. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

9.7.1. O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:

- maior pontuação na disciplina de SUS/medicina preventiva e social (quando for o caso);
- maior idade (serão verificados data, mês e hora de nascimento, sujeito à comprovação);
- número de filhos menores de 18 anos (sujeito à comprovação).

- 9.7.2.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 9.7.1., o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso, em data, local e horário a serem divulgados oportunamente no site www.zambini.br ou www.hmmg.sp.gov.br.
- 9.7.3.** Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, principalmente com relação à data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.
- 9.8.** O resultado final deste Processo de Seleção, após homologado, será publicado no Diário Oficial do Município onde constarão as inscrições e notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Será admitido recurso:
- 10.1.1.** Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;
 - 10.1.2.** Da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
 - 10.1.3.** Da divulgação do resultado da prova objetiva;
 - 10.1.4.** Da divulgação do resultado final.
- 10.2.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 10.3.** Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 01/2015 do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 10.4.** Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.
- 10.5.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 10.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.8.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 10.9.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.10.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.
- 10.11.** Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o Capítulo 10 deste Edital.
- 10.12.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita exclusivamente pelo site www.zambini.org.br, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 10.13.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

- 10.14.** Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- 10.15.** O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva.
- 10.16.** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.17.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.18.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.19.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - Fora do prazo estabelecido;
 - Fora da fase estabelecida;
 - Sem fundamentação lógica e consistente;
 - Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - Contra terceiros;
 - Em coletivo;
 - Cujo teor despreze a banca examinadora.
- 10.20.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 10.21.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.22.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Quantitativo das vagas por Instituição:

VAGAS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	INSTITUIÇÃO
CIRURGIA GERAL Parecer 801/2013 - Processo 2011-1371 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	08	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
CIRURGIA GERAL - CIRURGIA DO TRAUMA (ÁREA DE ATUAÇÃO) Parecer 806/2013 - Processo 2011-1667 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	01	
CIRURGIA PLÁSTICA Parecer 805/2013 - Processo 2011-1552 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	02	
CIRURGIA VASCULAR Parecer 26/96 TA nº 03 - Processo 11627/96-34 Aprovado em 02/10/2003 Situação atual do Programa: Credenciado	02	

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	INSTITUIÇÃO
CLÍNICA MÉDICA Parecer 804/2013 - Processo 2011-1540 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	08	
COLOPROCTOLOGIA Parecer 802/2013 - Processo 2011-1373 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	01	
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE Parecer 834/2013 - Processo 2013-5 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	04	
NEUROCIRURGIA Parecer 855/2012 - Processo 2011-1363 Aprovado em 08/11/2012 Situação atual do Programa: Recredenciado	02	
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Parecer 248/2012 - Processo 2011-1156 Aprovado em 26/04/2012 Situação atual do Programa: Credenciado	06	
PEDIATRIA Parecer 852/2013 Processo 2011-2259 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	08	
PEDIATRIA - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA Parecer 923/2013 - Processo 2013-1562 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Credenciado	02	
UROLOGIA Parecer 800/2013 - Processo 2011-1362 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	02	
ANESTESIOLOGIA Parecer 2072/2014 - Processo 2014-593 Aprovado em 23/10/2014 Situação atual do Programa: Credenciamento provisório	<u>02</u>	

COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI (COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE)

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	INSTITUIÇÃO
ANESTESIOLOGIA Parecer Siscnrm N° 936/2013 - Processo N° 2013-1980 Aprovado Em: 10/10/2013	02	Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde)
CIRURGIA GERAL Parecer Siscnrm N° 293/2013 - Processo N° 2012-1387 Aprovado em: 07/02/2013	06	
CLÍNICA MÉDICA Parecer Siscnrm N° 294/2013 - Processo N° 2012-1418 Aprovado Em: 07/02/2013 - Favorável ao Credenciamento 5 Anos	12	

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	INSTITUIÇÃO
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE Parecer Siscnrm N° 933/2013 - Processo N° 2013-1850 Aprovado Em: 10/10/2013 - Favorável ao Credenciamento 5 Anos	04	
OFTALMOLOGIA Parecer Siscnrm N° 296/2013 - Processo N° 2012-1389 Aprovado em: 07/02/2013	03	
OTORRINOLARINGOLOGIA Parecer Siscnrm N° 297/2013 - Processo N° 2012-1383 Aprovado Em: 07/02/2013	02	
PEDIATRIA PARECER SISCNRM N° 908/2013 - PROCESSO N° 2013-1266 APROVADO EM: 10/10/2013 - Favorável ao credenciamento 5 anos	06	
PSIQUIATRIA Parecer Siscnrm N° 836/2013 - Processo N° 2013-746 Aprovado em: 10/10/2013 - Protocolo: 2014-950	04	
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Parecer Siscnrm N° 150/2015 – Processo N° 2014-1000 Aprovado em: 27 de novembro de 2014. UROLOGIA Parecer Siscnrm N° 109/2015 – Processo N° 2014-961 Aprovado em: 27 de novembro de 2014.	04 01	

HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMPINAS

ESPECIALIDADES - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2015	INSTITUIÇÃO
ANESTESIOLOGIA Programa Credenciamento pela CNRM/MEC Parecer no 73 de 1982 de 27/07/1982 Renovado Credenciamento - Parecer no 101/2010 de 11/03/201	06	Hospital Maternidade de Campinas
NEONATOLOGIA Parecer Siscnrm Nº: 1386/2014 Processo Nº: 2013-2070 Aprovado em: 23 de Janeiro de 2014	03	

- 11.2.** Os candidatos classificados que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, conforme Quadro I – Das Vagas (item 1.9) e Quantitativo das vagas por instituição (item 11.1), deverão efetuar as matrículas, **em datas, horários e locais informados no Edital da Convocação para a Matrícula**, que será publicado em **05 de fevereiro de 2016**, munidos da documentação exigida no item 11.5 e 11.6 (quando for o caso).
- 11.3.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- 11.4.** Na ocasião da matrícula serão convocados os candidatos classificados até o número de 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis para cada especialidade, conforme Quadro I – Das Vagas (item 1.9), em data, local e hora a ser definido, para escolha de vagas (constar no 11.2).
- 11.5.** Neste ato os candidatos presentes das áreas de atuação/Especialidades com única opção de instituição /Programa, conforme quadro do item 11.1, deverão proceder à escolha de vagas. Após a escolha de vagas

será feita a matrícula para os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis por programa, abrindo-se lista de espera no caso do número de interessados superar o número de vagas.

- 11.6. Para as áreas de especialidades médicas que possuam programas de residência junto a mais de uma instituição participante do processo de seleção, os candidatos classificados serão chamados para escolha de vagas, conforme quadro 11.1 em conformidade com a ordem de classificação no concurso. Neste ato o candidato deverá optar por uma única instituição dentre as opções da Especialidade/área de atuação. A opção pela instituição será única e definitiva. O candidato que obtiver colocação referente ao número de vagas oferecidas pela especialidade da instituição escolhida, será feito a matrícula. Os candidatos em colocação superior ao de número de vagas serão inscritos em lista de espera para vagas futuras da especialidade da instituição escolhida.**
- 11.7. A ausência nesta convocação para escolha de vagas implicará na eliminação do processo seletivo**
- 11.7.1.** Em caso de desistência de algum candidato convocado ou médico residente já matriculado, caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o candidato classificado em primeiro lugar na lista de espera, nos termos do item 11.4.1. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocados os candidatos aprovados no certame seguindo a ordem de classificação, pelos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- 11.7.2.** O candidato inscrito em lista de espera poderá desistir da pretensão da vaga a qualquer tempo, manifestando a intenção de desistência por escrito, formalizando este ato por meio de declaração devidamente preenchida e assinada, devendo escanear e enviar por email da COREME no endereço eletrônico: corememg@gmail.com.
- 11.8.** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:
- a) documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário;
 - b) 2 (duas) fotos 3X4;
 - c) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
 - d) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica;
 - e) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - f) 1 (uma) cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
 - g) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
 - h) 1 (uma) cópia simples do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME até a conclusão da residência;
 - i) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
 - j) certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (quando for o caso).
- 11.9.** O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, e registro no CRM.
- 11.6.1.** Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 11.5 e 11.6, quando for o caso.
- 11.10.** No ato da matrícula, o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do HMMG ou das demais instituições que participam do processo de seleção, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COREME.
- 11.11.** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, a partir do dia **22 de fevereiro de 2016**, a COREME do HMMG fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento destas, seguindo a ordem

de classificação dos candidatos **inscritos na lista de espera do programa da instituição**, até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

11.8.1. O candidato assim convocado, que não se apresentar no prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

11.8.2. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

11.8.3. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado imediatamente pela COREME do HMMG, o próximo candidato **inscritos na lista de espera da instituição e do programa escolhido**, respeitada a ordem de classificação, pelos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento da vaga, e o candidato assim convocado terá 1(um) dia útil para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

11.12. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e o Hospital Maternidade de Campinas respeitarão a Resolução CNRM nº 11/2004 de 15.09.2004, referente ao serviço militar. Existem vagas reservadas para o Serviço Militar para o ano de 2015 nas especialidades, a saber: 01 (uma) vaga para Cirurgia Geral, 01 (uma) vaga para Neurocirurgia e 01 (uma) vaga para Ortopedia e Traumatologia para o Hospital Municipal Dr. Mario Gatti; e 01 (uma) vaga para Cirurgia Geral para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde). Como o número de vagas por especialidade é limitado, havendo em alguma especialidade, trancamento de matrículas do presente Processo de Seleção, em Razão do Serviço Militar, as vagas em 2015 somente estarão garantidas até o limite máximo de vagas ofertadas na especialidade consideradas as vagas reservadas para o Serviço Militar para o ano de 2016.

11.13. Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória.

11.13.1. A concessão a qual se refere o caput deste item será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

11.13.2. O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.

11.13.3. Em cada Processo de Seleção realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas.

11.13.4. Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais.

11.14. O requerimento de que trata o artigo 1º, da Resolução CNRM nº. 11, de 15 de setembro de 2004, deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

11.11.1. A COREME deverá informar à CNRM, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas, o nome, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, o Programa de Residência Médica, a data da matrícula e o local de incorporação do(s) médico(s) residente(s) matriculado(s) e com trancamento de vaga para prestação do Serviço Militar.

- 11.15.** O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
- 11.16.** A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto nesta Resolução será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo de Seleção e para o mesmo Programa.
- 11.17.** O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo de Seleção.
- 11.18.** Nenhum programa de Residência Médica poderá ampliar o número de vagas para reingresso de médico residente que tiver solicitado trancamento de matrícula para fins de Serviço Militar.
- 11.18.1.** A vaga para reingresso no ano seguinte deverá ser subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas, devendo tal dedução ser devidamente especificada no Edital de seleção.
- 11.18.2.** O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.
- 11.19.** Os candidatos aprovados e impossibilitados de cumprir o programa devido ao Serviço Militar deverão realizar a matrícula no prazo determinado neste Edital, devendo comunicar o fato à COREME, apresentando os documentos comprobatórios da convocação no dia destinado à matrícula para que sua vaga seja reservada para o ano seguinte, e em 2016, revalidar sua matrícula até o dia **30 de julho de 2016**. Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a um ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.
- 12.2.** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.
- 12.3.** A residência será assumida **às 7 horas do dia 01 de março de 2016**, ou nova data determinada pela CNRM, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação do Serviço e das rotinas.
- 12.4.** As desistências das vagas de residência médica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviado por e-mail (corememg@gmail.com) anexando o documento assinado e digitalizado, juntamente, com o documento de identificação. Ao proceder desta forma o candidato será eliminado da lista de espera.
- 12.4.1.** O residente matriculado no programa que desistir do programa deverá manifestar-se por escrito, conforme subitem 12.4, quando então será convocado o candidato subsequente.
- 12.5.** O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência médica por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, pela COREME do HMMG, pelos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento da vaga, e o candidato assim convocado terá 1(um) dia útil para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.
- 12.6.** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as publicações do Processo de Seleção.

- 12.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e o Hospital Maternidade de Campinas são autarquias Públicas Municipais, prestadoras de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde. Todos os seus programas de residência médica atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS Municipal.
- 12.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
- 12.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA), ouvidas a Comissão de Residência Médica (COREME), ambas do HMMG, e pelo Instituto Zambini, quando for o caso.
- 12.10.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- 12.11.** O HMMG homologará e publicará no Diário Oficial do Município a relação das inscrições dos candidatos aprovados no Processo de Seleção por ordem de classificação, disponibilizando também nos endereços eletrônicos do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- 12.12.** Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do Instituto Zambini – www.zambini.org.br.
- 12.13.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 12.14.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.
- 12.15.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas aos Processos de Seleção, anteriores.
- 12.16.** O HMMG e o Instituto Zambini não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 12.17.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida na central de atendimento do Instituto Zambini, telefone: (11) 5594-8441, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).
- 12.18.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço do Instituto Zambini (www.zambini.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- 12.19.** O HMMG e o Instituto Zambini não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.
- 12.20.** O HMMG e o Instituto Zambini não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - endereço residencial de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

- 12.21.**As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG e pelo Instituto Zambini, no que a cada um couber.
- 12.22.**As Residências Médicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e do Hospital Maternidade de Campinas são regidas de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno de Residência Médica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e a cumprir.
- 12.23.**Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores.
- 12.24.**No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
- 12.25.**A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com o presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS integradas dos Hospitais Municipais “DR. MÁRIO GATTI”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Maternidade de Campinas – 2015, portanto, não geram, ao término do período da Residência Médica, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários dos hospitais.

Comissão de Residência Médica

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.4, alínea “b” deste Edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA integradas dos Hospitais Municipais “DR. MÁRIO GATTI”, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (Complexo Hospitalar Ouro Verde) e Maternidade de Campinas – **2016**

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____,

inscrição nº _____, e CPF. Nº _____, venho

requerer para o Processo de Seleção 01/2015:

() – Prova em Braile/Fiscal Ledor

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Interpretete de Libras

() – Outros: _____

Em ____/____/2015.

Assinatura do candidato (a) _____

Obs.: O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **10 de dezembro de 2015**.